PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 | Ano XVII | Edição 1528 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Saúde 5
Secretaria Municipal de Educação 6
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 6

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO: Processo nº: 12881/2022 **MODALIDADE:**Tomada de Preços nº: 025/2022 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de 03 passarelas metálicas sobre o Rio Camanducaia: 01 Rua Santo Moreto - Chácara São João; 01 Av. Pref. Raul de Oliveira Fagundes - Centro; 01 Av. Francisco Preste Maia - Centro, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **COMUNICADO:** Comunicamos aos participantes do referido processo que no dia **20 de dezembro de 2022 às 14h00, na Prefeitura Municipal de amparo – Sala de Licitações**, será a abertura do envelope n° 02 'proposta" da empresa que foi habilitada no presente certame.

Amparo, 19 de dezembro de 2022
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 13108/2022 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 149/2022 **OBJETO**: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para serviços de alimentação para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois às catorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de licitações esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio formado por: Kátia Fátima Pavam Coltre, Márcia Regina Quinalli Braggiato e Márcia Tavares dos Santos Antonelli para abertura da sessão pública do supracitado certame para recebimento dos envelopes 01 – Proposta e 02 – Documentos de Habilitação, com a participação das licitantes: Jeferson Siqueira e Silva 43824667843 e Yoshi Pub Ltda. Após realizado o credenciamento, foi aberto o envelope 01- Proposta e lançados os valores das licitantes no sistema. Em seguida foi passado para a fase de lances do Pregão, conforme consta na ata de sessão pública. Porém, no momento da sessão, a Pregoeira já alertou a licitante classificada em primeiro lugar para o lote 01 que o valor estimado lançado no processo foi incorreto e que enviaria para análise sobre a continuidade ou não do procedimento licitatório, continuando com o procedimento de abertura das documentações de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar nos lotes do processo. Após a sessão, a Pregoeira encaminhou os autos para a Assessoria Técnico Jurídica para elaboração de parecer jurídico referente a continuidade do certame, com adjudicação e homologação do processo licitatório. Conforme o parecer jurídico emitido pela referida Assessoria Técnico Jurídica, a qual recorda que a ausência de informações suficientes para a disputa caracteriza a restrição à competitividade, já que, considerando que se os interessados não sabem exatamente as condições que terão que enfrentar no certame e tem informação incorreta sobre o valor estimado máximo para a contratação, não tem como formular sua proposta, ou então, não participam do certame pelo motivo de o valor estimado para a licitação ser inexequível. Além do mais, o valor enviado ao Departamento Contábil da Prefeitura para informar se havia dotação orçamentária suficiente para a abertura do processo licitatório é muito inferior ao valor real, o que, independentemente de a licitação ser para registro de preços, deve-se ter a informação correta para evitar que posteriormente, durante a utilização dos itens registrados, ocorra a inviabilidade devido à ausência de dotação orçamentária suficiente para a contratação. Conforme o parecer jurídico, também, diferentemente do que ocorre na anulação de procedimento licitatório, que pode ser parcial ou total, não é possível a revogação de um simples ato do processo, como o julgamento, por exemplo. Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe a contratação do objeto da licitação, todo o procedimento é revogado. Diante de todo o exposto, a Pregoeira e seu grupo de apoio opinam pela **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório e repetição do mesmo com a devida correção no valor estimado para o certame. Encaminho os autos a Autoridade competente no intento de seu despacho decisório. É o parecer. Publique-se.

Amparo, 16 de dezembro de 2022.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº: 13108/2022 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 149/2022 **OBJETO**: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para serviços de alimentação para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DESPACHO DO SR. PREFEITO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal nº 4.320/1964 e em especial a manifestação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio constante neste processo, que acolho, determino a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório e autorizo a repetição do mesmo, observadas as cautelas legais.

Amparo, 16 de dezembro de 2022.
Carlos Alberto Prefeito
Prefeito Municipal

.....

ADITAMENTO Nº 006

Autorizado no
Processo Licitatório nº 1218/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, CELEBRADO AOS 25.05.2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, SEPULTAMENTOS E EXUMAÇÕES DO CEMITÉRIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DA FUNERÁRIA, VELÓRIO E CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE AMPARO-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, COM FIM DE PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE O PRAZO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CONTRATADO: FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.867.151/0001-00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o

dia 07/12/2022 e termo final em 06/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ 784.661,88 (setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Amparo, 06 de dezembro de 2022.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
CONCURSO PÚBLICO 01/2022

AVANÇASP

RETIFICAÇÃO Nº 4 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP – CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital de Abertura de Inscrições para Concurso Público 01/2022, conforme segue.

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. No Capítulo **7. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**, em virtude da redação dada pelo art. 126 - D da Emenda à Lei Orgânica do Município de Amparo, acrescenta-se ao item 7.1.1. o emprego de **Assessor Técnico Jurídico**, visando incluir a fase de Prova de Títulos para o referido emprego.

1.2. No Capítulo **10. DA PROVA DE TÍTULOS**, acrescenta-se o emprego de **Assessor Técnico Jurídico**, sendo que os candidatos aprovados ao referido emprego, que possuírem título na forma deste Capítulo deverão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no mencionado Capítulo 10 do Edital:

1.2.1. Para envio do título, o candidato ao emprego de **Assessor Técnico Jurídico** deverá acessar a área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e enviar/anexar digitalmente *(upload)* o título, juntamente com o Anexo IV – Formulário de Entrega de Título (preenchido e assinado), em campo próprio disponibilizado no sistema, no período de **16 de Dezembro de 2022 à 26 de Dezembro de 2022**.

1.3. No Capítulo **17. DA CLASSIFICAÇÃO**, acrescenta-se ao item 17.2. o emprego de **Assessor Técnico Jurídico**.

2. DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Ratifica-se as demais disposições do Concurso Público 01/2022, as quais permanecem inalteradas.

Amparo, 12 de Dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificação 425/2022/VST

Agenor Correa de Carvalho
Referente ao Imóvel
Rua Humberto Vitório Guerato;
Lote 11, quadra A, inscrição 2024.0012;
Bairro Jd. Bandeirante, Amparo/SP
Cep: 13908-310.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e
dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de
salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,
insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Agente fiscal de saneamento

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 24/2022 SME

"Dispõe sobre renovação de autorização de funcionamento de instituição privada, sem fins lucrativos, no segmento de Educação Infantil

Alcides Pereira Bueno Neto, Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento na Deliberação 01/2016 do Conselho Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a autorização de funcionamento da Creche Santa Rita, atualmente em exercício, localizada à Rua Guadalajara, 78, Jardim São Francisco, nesta cidade de Amparo para ofertar Educação Infantil, nos termos do Parecer do CME nº 10/2022.

Parágrafo Único: Fica a instituição comprometida a sanar as fragilidades já apontadas no Parecer 05/2022 e encaminhar as devidas comprovações ao Conselho Municipal de Educação até 01 de março de 2022 para que possam ser feitas as devidas análises.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amparo, 15 de dezembro de 2022

Alcides Pereira Bueno Neto
Secretário Municipal de Educação

.....

EDUCAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022

TERMO ADITIVO DE Nº 002. PROCESSO Nº 11381-7/2020. ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 38/2021. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E A CRECHE SÃO CRISTÓVÃO, PARA ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS CRIANÇAS DE 01 (HUM) A 06 (SEIS) ANOS DE IDADE, NA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE COLABORAÇÃO SUPRA, COM O FIM DE REALIZAR O ACRÉSCIMO DE VALOR DE APROXIMADAMENTE 19,04% AO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, CORRESPONDENTE A R$ 43.299,62 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME PLANO DE TRABALHO E PLANILHA FINANCEIRA, INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9319/2022. VALOR: 43.299,62. **DATA DE ASSINATURA: 01/11/2022**.

TERMO ADITIVO DE Nº 005. PROCESSO Nº 6520-9/2019. ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 228/2019. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E A ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, PARA ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS CRIANÇAS DE 11 (ONZE) MESES A 06 (SEIS) ANOS DE IDADE, NA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE COLABORAÇÃO SUPRA, COM O FIM DE REALIZAR O ACRÉSCIMO DE VALOR DE APROXIMADAMENTE 16,591083% AO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, CORRESPONDENTE A R$ 106.623,76 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME PLANO DE TRABALHO E PLANILHA FINANCEIRA, INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 6520-9/2019. **VALOR: 106.623,76. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2022.**

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações

Fica notificado os usuários[1], abaixo relacionado por código de ligação (Seu Código)[2], caso queira apresentar no prazo de 10(dez) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, recurso contra a aplicação da(s) penalidade(s) a seguir :

Seu Código : 26385 – JD. SILVESTRE Resolução n°246/2018 ARES PCJ			
Data	Irregularidade	Infração	Multa
22/11/2022	Artigo 63, XV - Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro;	Art. 64, I ''e'' Infração Leve	Artigo 63, § 2º , V, ''a'' Valor : R$ 419,80

(1) Todos os usuários, cuja tentativa de entrega da Notificação foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

Alexandro Natali
Diretor de Finanças

.....